



Contrato nº. 244/2018

Processo Administrativo nº. 15.229/2018 – Pregão nº. 148/2018

Contrato nº. **244/2018**

Processo Administrativo n.º. 15.229/2018 – Pregão n.º. 148/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA - EPP**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 25.521,50 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha 056 - Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros.

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.505.530-8 e do CPF/MF sob N.º 135.943.748-74, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA – EPP** sito à Rua Campos Salles, n.º 1.306 – Bairro Vila Sônia – Cidade de Botucatu/SP devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 27.550.665/0001-25, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo n.º 15.229/2.018 – Pregão n.º 148/2.018**, e ainda com fundamento na lei n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Edital.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega deverá ocorrer diariamente, às 05h30 da manhã, nas seguintes quantidades: 10 (dez) pães francês; 10 (dez) pães integrais; 01 (um) copo de requeijão; 01 (um) frasco de iogurte; 05 (cinco) caixas de leite; 01 (um) queijo tipo frescal; 400 (quatrocentos) gramas de queijo tipo mussarela em fatias; 400 (quatrocentos) gramas de presunto em fatias; 400 (quatrocentos) gramas de peito de peru em fatias. Os frios deverão ser embalados separadamente.

2.2 – Os produtos deverão ser entregue no Corpo de Bombeiros de Botucatu, sito a Avenida José Pedretti Neto, n.º. 65 – Centro e deverão ter a data de fabricação do mês da entrega.

2.3 – Para a entrega deverão ser utilizados veículos apropriados e refrigerados de forma a preservar a qualidade dos produtos.

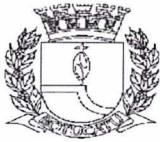
2.4 - O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura**, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 25.521,50 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.



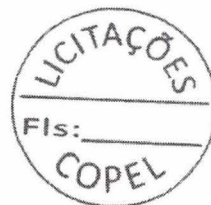
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 244/2018

Processo Administrativo nº. 15.229/2018 – Pregão nº. 148/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, CONSTITUÍDO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, FERMENTO LÁCTEO, SAL, ESTABILIZANTE: CLORETO DE CÁLCIO (INS509), COALHO OU COAGULANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 150 A 500 GRAMAS: PELÍCULA FILME DE ALTA BARREIRA TERMO FORMADA. (VALIDADE 03 MESES). MARCA: SÃO LEOPOLDO	Kg	150	25,00	3.750,00
02	QUEIJO FRESCAL. 500GR; INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, ÁCIDO LÁCTICO, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: VALE ORIZONA	Un	380	10,00	3.800,00
03	IOGURTE DE MORANGO 900ML; INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, PERMEADO DE LEITE, AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE MORANGO (POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ESPESSANTE E ESTABILIZANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO), AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: FRUTAP	Fr	400	4,59	1.836,00
04	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR; INGREDIENTES: LEITE, CREME DE LEITE, SAL, CONCENTRADO PROTÉICO DO SORO DE LEITE, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTLE	Cp	380	4,50	1.710,00
05	PEITO DE PERU, FATIADO; INGREDIENTES: PEITO DE PERU, ÁGUA, SAL, AÇÚCARES, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO INS 325, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INS 545I E POLIFOSFATO DE SÓDIO INS 452I, ESPESSANTE CARRAGENA INS 407, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO INS 316, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO INS 621, AROMAS NATURAIS DE: FUMAÇA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA PRETA, CRAVO, CANELA E NOZ MOSCADA, CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO INS 250 E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA INS 120. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: SADIA	Kg	150	37,40	5.610,00
06	PRESUNTO FATIADO; INGREDIENTES: PERNIL SUÍNO, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ESPESSANTE: CARRAGENA, ESTABILIZANTE: PIROFOSFATO DE SÓDIO E POTÁSIO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMAS NATURAIS (CONTEM AROMA NATURAL DE PIMENTA). MARCA: SEARA	Kg	150	22,60	3.390,00
08	PÃO INTEGRAL: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (11%), AÇÚCAR MASCADO, GLÚTEN, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO.	Kg	225	15,50	3.487,50
09	PÃO FRANCÊS, FRESCO, COM ASPECTO PRÓPRIO, TAMANHO REGULAR, MASSA HOMOGÊNEA, ACONDIONADO A GRANEL EM PEÇAS DE 50GRS CADA UNIDADE.	Kg	190	10,20	1.938,00
TOTAL R\$ 25.521,50					



Contrato nº. 244/2018

Processo Administrativo nº. 15.229/2018 – Pregão nº. 148/2018

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PM BOTUCATU – 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 02.01.08 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO – 06.182.0024.2064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CORPO DE BOMBEIROS - 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – 03 – RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS DE DEFESA - VINCULADOS – 10004 – FUNDO MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIROS - FUMABOM - Ficha 56.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

6.2 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc. XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

8.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da aquisição pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

8.4 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

8.5 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

8.6 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

8.7 - Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

8.8 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

8.9 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

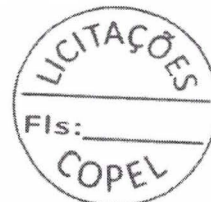
8.10 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8666/93 e legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 244/2018

Processo Administrativo nº. 15.229/2018 – Pregão nº. 148/2018

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 10 JUL 2018

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

COUTINHO MARTINS & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.F. 2 165-2

2 -

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3